

**2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2018 –
SEDHAS QUE FIRMAM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS,
HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E
SANTO EXPEDITO SERVIÇOS E
CONSTRUÇÕES LTDA, NA FORMA QUE
INDICA.**

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede administrativa localizada na Rua Viriato de Medeiros, 1250, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Sr. Julio Cesar da Costa Alexandre**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 92001043822, e do CPF nº 317.483.843-68, residente e domiciliado(o) em Sobral-Ce, na Rua Coronel José Inácio, 284, Centro, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **SANTO EXPEDITO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, estabelecida na Cidade de Santana do Acaraú, Estado do Ceará, sito à Rua Pedegal, S/N, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 07.461.059/0001-26, nesta ato representado por **RAIMUNDO CLERTON FERNANDES DE MATOS**, Empresário, residente e domiciliado na Rua Manoel Marinho de Andrade, nº 153, Domingos Olímpico – Sobral/CE, inscrito no CPF nº 016.739.373-14 e portadora do CNH nº 03597823160 DETRAN CE, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam em celebrar o presente 3º **TERMO ADITIVO** ao **Contrato nº 035/2018 - SEDHAS** firmado entre eles, de acordo com as normas vigentes, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato e execução de obra por mais 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de prorrogação do objeto do contrato aditado 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em plena vigência as demais Cláusulas Contratuais, que não sejam conflitantes com as aqui elencadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente termo na necessidade da continuação da prestação do serviço, nos moldes o art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e cláusula oitava do contrato ora aditado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

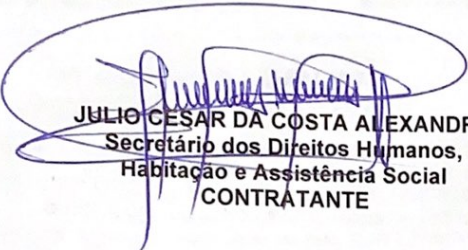
 




O presente Aditivo poderá ser denunciado por qualquer das partes, quando ocorrer o descumprimento de uma de suas cláusulas, ficando eleito o foro da cidade de Sobral para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Aditivo, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, acompanhados das testemunhas adiante signatárias.

Sobral (CE), 03 de OUTUBRO de 2020.


JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE
Secretário dos Direitos Humanos,
Habitação e Assistência Social
CONTRATANTE


RAIMUNDO CLERTON FERNANDES DE
MATOS
CONTRATADA

Sto. Expedito Serviços e Construções Ltda
CNPJ: 07.461.059/0001-26

Testemunhas:

1) Deodoro José Gomes Lima ; 2) [Signature]

RG: 20075215890
CPF: 060.456.403-14

RG: 200421524049
CPF: 021.722.53-45

Visto:
Assessoria Jurídica da CONTRATANTE



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município
Sílvia Kataoka de Oliveira
Secretária da Ouvidoria, Gestão e Transparência
Ricardo Santos Teixeira
Secretário do Orçamento e Finanças
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação
Regina Célia Carvalho da Silva
Secretária Municipal da Saúde
Eugênio Parceli Sampaio Silveira
Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer

David Machado Bastos
Secretário Municipal da Infraestrutura
Paulo César Lopes Vasconcelos
Secretário Municipal de Serviços Públicos
Márcia Gouveia Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente
Raimundo Inácio Neto
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Francisco Erlânio Matoso de Almeida
Secretário da Segurança e Cidadania
Julio Cesar da Costa Alexandre
Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

GABINETE DO PREFEITO

GABREF

Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro
Sobral - Ceará
Fones: (88) 3677-1175 (88) 3677-1174

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br
Site de Acesso: diario.sobral.ce.gov.br

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2020 - STDE - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada por seu Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico o Sr. RAIMUNDO INÁCIO NETO. **CONTRATADO:** Empresa ADS QUEIROZ, inscrita no CNPJ sob o nº 34.590.793/0001-68, representada neste ato pelo Sr. ALLENSON DA SILVA QUEIROZ. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de limpeza e produtos de higienização de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico 088/2020 e seus anexos, os preceitos de direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento do seu objeto. **VALOR GLOBAL:** R\$ 340,80 (trezentos e quatro reais e oitenta centavos). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Francisco Leon Torres de Sousa, Coordenador Administrativo e Financeiro. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, de 13 de outubro de 2020 a 12 de outubro de 2021. Sobral, 13 de outubro de 2020. **SIGNATÁRIOS:** Raimundo Inácio Neto - SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - Allenson da Silva Queiroz - Representante da Empresa ADS QUEIROZ. Carlo Antônio Elias dos Reis Júnior - COORDENADOR JURÍDICO DA STDE.

SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 035/2018 - SEDHAS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social. **CONTRATADO:** SANTO EXPEDITO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para dar continuidade à execução de serviços de obras de reconstrução de 42 (quarenta e dois) imóveis dos beneficiários do projeto de produção de unidades habitacionais no Bairro José Euclides - PT 0342881-81, que estabelece a reconstrução de imóveis de taipa em unidades habitacionais em alvenaria com regularização fundiária. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias, iniciando dia 03 de outubro de 2020 e findando em 02 de abril de 2021. Sobral, 13 de outubro de 2020. **SIGNATÁRIOS:** JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE - SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - Jéssica Lóiola Aragão - COORDENADORA JURÍDICA DA SEDHAS.

OUTRAS PUBLICAÇÕES

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SOBRAL - CPSMS

RESOLUÇÃO CPSMS Nº 01/2020, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020

PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SOBRAL-CPSMS, no uso de suas atribuições legais, estas conferidas pelas normas estatutárias. **RESOLVE:** Art. 1º. Instituir, de acordo com o artigo 51 da Lei nº. 8.666/1993 Comissão Permanente de Licitação para atuar nas modalidades concorrência, tomada de preços e convite, com a seguinte composição: I - Membros Efetivos: Manoel Aquino Lóiola Neto (Auxiliar Administrativo) na qualidade de PRESIDENTE, Verônica Mondiane de Ávila Cruz (Auxiliar Administrativo) na qualidade de 1º Membro (a) Secretário (a) e Maria de Lourdes de Carvalho (Técnica de Segurança do Trabalho) na qualidade de 2º Membro. II - Suplentes: Leônia Maria Aragão Matos Carlos (Assistente Social da Policlínica) e Jamilly Mendes Carneiro Sousa (Auxiliar de Escritório). Parágrafo único. O presidente será substituído por um dos membros da comissão, na ordem em que figura o inciso I deste artigo, em seus afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares. Art. 2º. As decisões da Comissão serão tomadas com a presença de 03 (três) membros, no mínimo, e mediante voto singular de cada um deles. Art. 3º. Os membros da Comissão responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotar, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em ata lavrada na respectiva reunião, conforme disposição contida no §3º do artigo 51 da Lei nº. 8.666/93. Art. 4º. A investidura dos membros da Comissão não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente. Art. 5º. Designar, de acordo com as disposições da Lei nº. 10.520/02, Decreto nº. 3.555/00 e Decreto nº. 5.450/05, o servidor/empregado abaixo para exercer as atribuições de pregoeiro: I - Manoel Aquino Lóiola Neto (Auxiliar Administrativo). §1º. Os suplentes relacionados no inciso II do artigo anterior e demais membros poderão compor a equipe de apoio, sem prejuízo dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação. §2º. Para cada Pregão, a equipe de apoio será designada por simples despacho do Diretor Executivo. Art. 6º. As atividades desenvolvidas pela Comissão não serão remuneradas, sendo considerado serviço público relevante, exceto para o Pregoeiro. Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura. Art. 8º. Revogam-se as Resoluções e demais disposições em contrário. Registra-se; Publica-se; Cumpra-se. Sobral (CE), 01 de outubro de 2020. Ivo Ferreira Gomes - PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SOBRAL - CPSMS.



SOBRAL
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO